



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 011/09, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 137, DE 24 DE MARÇO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº 137, de 24 de março de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências, conforme disposto a seguir:


Art. 4º. A escritura pública de doação deverá ser lavrada até o dia 30 de novembro de 2009, na qual constarão cláusulas de reversão, inalienabilidade impenhorabilidade, sendo, também, vedada a concessão de garantia em forma de hipoteca, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de setembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicar-se
no Diário da PML


Antonio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

